

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	160437-8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	DANIEL DA SILVEIRA WINCK	28/05/2024 16:21 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2024	64678.002713/2024-11

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo, voltados a reforma e reparos nas garagens do 8º R C Mec.

Item	Descrição	CATMAT	Und	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Neve	446955	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
02	Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação	470259	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
03	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta	429924	15	R\$ 109,90	R\$ 1.648,50
04	Tinta Esmalte 3,6L	610539	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00
05	Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina	348315	12	R\$ 168,45	R\$ 2.021,50
TOTAL					R\$ 20.000,00

1.2. Os bens, preços e soluções encontradas no mercado mostram-se, de forma objetiva, apresentando maior vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de (R\$ 20.000,00), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

A referida contratação de materiais de manutenção e reparo de bens imóveis para as garagens do 8º R C Mec, visa atender as demandas para a melhoria das instalações da Unidade. Com isso, os referidos materiais far-se-ão de extrema importância e necessidade para esta administração militar cumprir com os seus deveres de bem gerir os recursos públicos destinados a esta Unidade Gestora, visando manter e promover as melhores condições de trabalho para os militares da unidade.

3. Descrição da solução

3.1 O processo acontecerá da seguinte forma:

3.2 Após a emissão da Nota de Empenho, a referida empresa contratada deverá realizar tratativas para a entrega dos bens junto a administração militar, conforme termos ajustados, demandas solicitadas, com datas e horários acordadas, em nome do 8º RC Mec.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, são aqueles detalhados em documento próprio, constante do Termo de Referência e que podem ser resumidos no perfeito atendimento a descrição dos itens licitados a serem adquiridos.

4.2. Outrossim, opta-se pela realização de **dispensa de licitação**

4.3. 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8º RC Mec), necessita dos itens a serem contratados para a realização de reformas, ajustes e reparos nas garagens da unidade.

4.4. Para atendimento das necessidades do objeto contratado é necessário que os itens tenham as características e especificações conforme descrição do termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

Do local e do horário da execução do fornecimento.

5.1. O fornecimento dos referidos itens licitados, após a realização e recebimento da nota de empenho, deverá ser realizado na sede da organização militar do 8º RC Mec, podendo ser realizados ajustes por intermédio do e-mail almox8rcmec@gmail.com.

Da Ordem de Execução

5.2. A ordem de execução se dará a partir da emissão da Nota de Empenho, execução propriamente dita do objeto contratado, liquidação da nota fiscal e pagamento da despesa a empresa contratada.

Da garantia ou assistência técnica.

5.4. A Contratada deverá manter em pleno funcionamento seus canais oficiais de comunicação, em caso de problemas técnicos, prestar auxílio pelo correio eletrônico almox8rcmec@gmail.com, com o intuito que os problemas supervenientes sejam resolvidos no prazo legal.

6. Modelo de gestão do contrato

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada.

6.1.3. O contratado a entregar os itens licitados será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*), se for o caso.

6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto será de responsabilidade do responsável técnico.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento;

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de .2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; ef) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no. art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF Prazo de pagamento.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A escolha do fornecedor para a execução do objeto se dará de forma exclusiva ao vencedor por processo de Dispensa de Licitação, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.000,00**, conforme custos unitários apostos na definição do objeto.

9.2. Comprovado por meio da pesquisa de preços conforme determina a Lei 14.133/2021, e IN 073/2020 a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a referida contratação.

9.3. O preço contratado incluirá todos os tributos, tarifas e os demais custos e encargos necessários à perfeita prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação constam do Plano de Contratações Anual - PCA/2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de materiais para a reforma das garagens

DIEGO MARTINS DOS SANTOS

Agente de contratação